TERMO DE REFERÊNCIA — TR

Contratação de empresa para execução de barreira de contenção

Campo	Informação
Objeto	Barreira de contenção com estacas de eucalipto tratado
Extensão	300,00 m
Município	Araranguá/SC
Valor estimado sem BDI	R$ 403.371,60

1. Objeto e natureza

Contratação de empresa especializada para executar 300 m de barreira de contenção

com estacas de eucalipto tratado, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, controles e entrega. Trata-se de serviço/obra de engenharia, cuja classificação definitiva e modalidade serão definidas pelo setor competente.

2. Fundamentação

A contratação fundamenta-se no ETP, memorial, planilha e desenhos. A necessidade decorre do avanço recorrente de areia sobre a infraestrutura pública.

3. Especificação e quantitativos

As quantidades de Serviço estão apresentadas no Orçamento do Projeto em anexo a este termo de referência.

4. Condições técnicas essenciais

- Altura aparente de 1,50 m e enterrada de 1,50 m; peças justapostas.
- Escavadeira com concha de 0,50 m; valas abertas por trechos curtos.
- Bidim no lado da areia, com dobra inferior mínima de 0,50 m.
- Longarina inferior sem fixação; longarina superior prensando a manta, sem parafusos.
- Um prego Ardox 23×60 por estaca em média, confirmado no trecho-piloto.
- Madeira tratada, íntegra, rastreável e protegida nos cortes.

5. Modelo de execução e etapas construtivas

1. Vistoria, locação, isolamento e identificação de interferências.
2. Trecho-piloto e liberação da fiscalização.
3. Remanejamento local da areia e estoque provisório.
4. Escavação da vala 0,50 × 1,50 m por segmentos seguros.
5. Posicionamento, prumo e escoramento provisório das estacas.

6. Reaterro lateral e acomodação sem deslocar as peças.
7. Instalação do geotêxtil e dobra inferior.
8. Colocação da longarina interna a +0,80 m, apenas apoiada/escorada.
9. Preparação da face plana e fixação da longarina superior com Ardox 23×60.
10. Recomposição da areia, acabamento, inspeção, cadastro e entrega.

6. Prazo, local e regime

Local: trecho a ser demarcado em Araranguá/SC.

O início das obras e serviços deverá se dar após a assinatura do contrato e o recebimento formal da ORDEM DE SERVIÇO.

Prazo de execução 150 dias e vigência 180 dias Empreitada por preço unitário.

7. Obrigações da contratada

- Manter responsável técnico, ART/RRT, equipe, equipamentos e documentação válidos.
- Executar conforme peças técnicas, normas, licenças e determinações formais.
- Proteger trabalhadores, usuários, vegetação, serviços existentes e o meio ambiente.
- Apresentar fichas, certificados, diário, registros fotográficos e medições.
- Corrigir às próprias expensas defeitos e danos decorrentes da execução.
- Não alterar materiais, geometria ou método sem autorização.

8. Obrigações da contratante

- Disponibilizar área, projeto, licenças e informações de interferências.
- Designar gestor e fiscais e analisar documentos/medições.
- Emitir ordens e decisões por escrito e pagar os serviços aceitos.
- Providenciar decisões administrativas e ambientais que não sejam da contratada.

9. Gestão, fiscalização e comunicação

Gestor e fiscais serão designados formalmente. Reuniões, ordens, não conformidades e liberações deverão ser registradas. A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada.

10. Medição e pagamento

A medição será mensal ou por etapa, conforme quantidades efetivamente executadas e aceitas. Não haverá pagamento separado de mobilização. Perdas normais, cortes, ferramentas, controles, segurança e limpeza integram os preços unitários. Vala e remanejamento geral de areia não poderão ser medidos em duplicidade.

11. Recebimento e critérios de aceitação

- Materiais identificados e conformes.
- Eixo, prumo, continuidade, cotas e dimensões conferidos.
- Manta sem rasgos e com dobra/sobreposições aprovadas.
- Longarina inferior estável e sem ferragens; superior com face plana e fixação íntegra.
- Reaterro sem vazios aparentes; área limpa e perfil recomposto.
- Entrega de registros, medições e documentação técnica.

12. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A licitação será realizada na modalidade Concorrência

A opção pela CONCORRÊNCIA é decorrente do Art. 6º, inciso XXXVIII, da lei n° 14.133/2021 que a estabelece como modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns especiais de engenharia.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Justifica-se a utilização do critério de menor preço na concorrência para a obra rodoviária devido vários fatores que garantem a eficiência, transparência e competitividade do processo licitatório.

Primeiramente, a modalidade de menor preço promove a transparência do processo, pois a avaliação das propostas é objetiva e baseada em um único critério claramente definido.

Além disso, o critério de menor preço assegura rapidez na decisão, uma vez que a análise das propostas se concentra exclusivamente nos valores apresentados, dispensando a necessidade de avaliações técnicas mais complexas. Isso resulta em um processo decisório mais ágil, permitindo que a obra seja iniciada mais rapidamente, em benefício da administração pública e da sociedade.

Outro ponto relevante é o estímulo à competitividade. Ao adotar o critério de menor preço, o edital atrai um maior número de participantes, já que todos os potenciais fornecedores são incentivados a apresentar suas propostas mais competitivas. Isso contribui para a obtenção de preços mais vantajosos, aumentando a eficiência na utilização dos recursos públicos.

É importante destacar que, para esta obra rodoviária específica, existe um projeto executivo detalhado que especifica todos os serviços a serem executados. Esse projeto já contempla todos os aspectos técnicos e de engenharia necessários, eliminando a necessidade de propostas técnicas adicionais por parte dos licitantes. Portanto, a avaliação das propostas técnicas se torna desnecessária, uma vez que os serviços e especificações estão claramente definidos no projeto.

adoção do critério de menor preço garante a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, uma vez que todas as variáveis técnicas já foram previamente planejadas e previstas no projeto executivo. Assim, a administração pode focar na obtenção do melhor preço para a execução de uma obra cuja qualidade e requisitos técnicos já foram assegurados.

14. ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO

Buscando uma maior transparência da licitação e a fim de garantir a lisura e a competitividade entre os participantes, faz-se a opção pelo orçamento não sigiloso.

Além disso, ao divulgar o orçamento, busca-se um maior entendimento dos serviços a serem realizados, garantindo uma compreensão adequada das empresas interessadas na participação do certame, evitando-se equívocos e agilizando o procedimento licitatório.

Sobre a forma de licitação, ela será eletrônica, conforme art. 17, §2º da Lei nº

14.133 de 2021, a qual diz que as licitações devem ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

15. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

A opção pela empreitada por preços unitários privilegia o pagamento exato dos quantitativos de serviços realizados, o que é de grande importância quando considerada a significativa variação de quantitativos dos serviços executados mensalmente pela futura contratada, especialmente considerada a eficiência da empresa, reduzindo os riscos referentes à insuficiência da contratação. Ou seja, do ponto de vista técnico, diante das variáveis que podem atribuir incertezas no momento da execução, é desejável que o Município de Araranguá tenha sempre a opção, ao longo da vigência contratual, de execução parcial dos quantitativos previstos.

Além disso, dada que a contratação por preços reduz os riscos para o contratado, pode-se dizer que este regime de contratação aumenta a atratividade e consequentemente a competitividade deste certame.

13. Subcontratação, garantia e sanções

Subcontratação somente se prevista no edital e autorizada. Garantias, prazos de correção, sanções e hipóteses de extinção observarão edital, contrato e Lei nº 14.133/2021. A garantia legal/técnica não exclui a responsabilidade por vícios.

16. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Entende-se a obra como um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza acarretando alteração substancial das características originais do local. Com isso, o seu planejamento deve igualmente prezar pela harmonia das soluções escolhidas e pela garantia de que não haverá incompatibilidades entre as soluções e ações definidas. Desse modo, um empreendimento como o presente deve ser executado por equipe multidisciplinar coordenada, que possa garantir sua funcionalidade como um todo e a interdependência entre todas as etapas necessárias.

Para a contratação em questão, justifica-se o não parcelamento do objeto, ou seja, a contratação de uma única empresa, garantindo assim que os serviços previstos sejam executados dentro do cronograma desejado, resultando em ganhos técnicos e econômicos para o município.

Além disso, o mercado possui empresas qualificadas para à execução do objeto em questão, fato que poderá, de toda forma, ser garantido por meio da autorização para a participação de consórcios em futura licitação, permitindo que empresas que não tenham toda a expertise, possam se associar a empresas especializadas e, desta forma, atender às necessidades da Administração Pública.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/21 e no presente Edital. Deverá ser apresentado Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, prevendo:

Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato/ata;

Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato/ata, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato/ata;

compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto;

17.1 Não poderão disputar esta licitação:

Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Araranguá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante;

18. Estimativa e adequação orçamentária

Valor estimado com BDI: R$ 403.371,60

19. Segurança e meio ambiente

- Plano de segurança, isolamento e controle do raio de giro.
- Avaliação contínua da estabilidade da vala; proibição de exposição em situação insegura.
- Interrupção por clima, maré ou instabilidade.
- Prevenção de vazamentos, destinação de resíduos e respeito às condicionantes.

20. Qualificação Técnica Profissional e Operacional

Prova de registro da empresa e do Engenheiro Responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da licitante, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica/Física, dentro do prazo de validade. Quando a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar, depois de declarada vencedora, o visto para licitar no CREA-SC ou em seu respectivo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU conforme Lei nº 12.378/2010.

Da Certidão acima deve figurar como responsável técnico pela empresa proponente, Engenheiro Civil ou Arquiteto, ou ainda responsáveis técnicos com qualificação demonstrada para a execução dos serviços.

No caso do Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa ser proprietário/sócio da empresa, deverá comprovar o vínculo por meio da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou do Contrato Social ou alteração contratual, em vigor

Se o Técnico Profissional de nível superior responsável pelos serviços e pela empresa não for proprietário/sócio, deverá comprovar o vínculo por meio de: a) cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho, ou b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente.

Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico, compatíveis em características e quantidades relativos à parcela de maior relevância indicadas no item “10.4.6”, passados por pessoas jurídicas de direito público, privado e/ou pessoa física, registrado no CREA (Instrução normativa nº 001 de 09/02/2001 do CREA/SC) ou CAU (Lei nº.

12.378/2010) que comprovem que o seu responsável técnico, na data da licitação exerceu atividade compatível com o objeto desta licitação

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público, privado e/ou pessoa física, acompanhado da ART/RRT de execução emitida pelo CREA/CAU , que comprove que a Licitante possua aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação. Entende-se por compatível em características e quantidades, para este fim, a apresentação de atestado que contemple, no mínimo, a execução de obra, com os quantitativos e características abaixo especificados, sendo admissível o somatório de atestados para atingir a exigência de cada item:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE SERVIÇO EM MADEIRA	M²	450,00

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b. Verificar se o objeto está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

c. Notificar à Contratada de quaisquer irregularidades encontrada(s) no(s) produto(s) que impossibilite(m) sua utilização;

d. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

e. Empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;

f. Efetuar a inspeção padrão do(s) produto(s) após a assinatura do contrato, de acordo com às condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência;

g. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

h. Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades;

i. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pretendido, por intermédio de servidor designado pela Procuradoria Geral do Município como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nas condições deste Termo de Referência;

j. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Secretaria de Educação do Município ou modificação das obrigações.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Fornecer o(s) produto(s) deste Termo de Referência de acordo com à solicitação da ordem de compra do(s) bem(s) especificado(s), atendendo as necessidades da Contratante;

b. Ser o único responsável, em qualquer caso, por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária,bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, estendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público;

c. Fornecer e executar o objeto do presente Termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem de compra do(s) bem(s), assim como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável;

d. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que o(s) produto(s)vier(m) causar à Procuradoria Geral do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Termo, respondendo por si e por seus sucessores;

e. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização;

f. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Secretaria de Obras do Município qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual;

g. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições do(s) bem(s) entregue(s), atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização.

23. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções deverão ser aplicadas conforme condições previstas em edital, Lei n° 14.133/2021 e também regulamento especifico do município de Araranguá.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE BERTONCINI ZANETTE
Data: 14/09/2026 08:56:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

André Bertoncini Zanette

Engenheiro Agrimensor

CREA/SC nº 087.702-6

Secretário de Agricultura, Pesca e Pecuária

Prefeitura Municipal de Araranguá